

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Braúnas, MG 12 de Abril de 2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, direcionado à aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem tornar a público o processo de seleção de **Assistentes de Alfabetização** para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Braúnas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### 1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Braúnas selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 07 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMECEL e da Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, objeto do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade até 31/12/2022. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Prefeitura Municipal Braúnas não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Braúnas e de acordo com a demanda da referida escola objeto do Programa Tempo de Aprender.

## **2- DOS OBJETIVOS**

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 2º período (educação infantil), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Normal Médio – Magistério concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 2º período (educação infantil), e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fernando Municipal Fernando Moreira Pinto.

## **3- DA JUSTIFICATIVA**

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Braúnas.

## **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## **5- DA AJUDA DE CUSTO**

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 -MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajudade custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, que se refere às unidades escolares não vulneráveis, de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo sete turmas na Escola Municipal Fernando Moreira Pinto (considerada não vulnerável).

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 turmas até o máximo de 06 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SMECEL e sua respectiva escola.

## **6- DAS VAGAS**

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 2º períodos (educação infantil), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a unidade escolar de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

7.1- O candidato fará sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento, nº 855, Centro, Braúnas, MG, CEP: 35.189-000.

7.2- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

## 8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10(dez) e o menor 3(três).

I - Formação(1 a 5)	II-Disponibilidade (1 a 2)	III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos) Parcial (1 ponto)	Superior a 4 anos (3 pontos) Inferior a 4 anos (2 pontos) Sem experiência (1 ponto)
Licenciando em Pedagogia ou Letras acima de 60% da CH do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio – Magistério (03 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento acima de 60% de CH do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)		

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II. Persistindo o empate, levar-se-á em conta como critério de desempate, a idade dos concorrentes, na forma do disposto no Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

## 9- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

## 10- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) de Braúnas, através de publicação de lista no mural de avisos da Prefeitura, da SMECEL e no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br).

## **11- DOS RECURSOS**

Os Recursos quanto ao resultado provisório de classificação deverão ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas (endereço constante no item 7.1), até o dia 28/04/2022.

## **12- DO CRONOGRAMA**

**12.1-** São etapas previstas no processo de seleção:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	<b>18/04/2022 a 25/04/2022</b>
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;	<b>26/04/2022</b>
Publicação da classificação provisória dos candidatos.	<b>27/04/2022</b>
Prazo para interposição de recurso	<b>28/04/2022</b>
Análise e julgamento dos Recursos	<b>29/04/2022 a 02/05/2022</b>
Divulgação do resultado Final	<b>02/05/2022</b>
Convocação dos Candidatos	<b>03/05/2022</b>

**13- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Braúnas, MG, 12 de abril de 2022.

**ODÉLIA BASÍLIO DA SILVA**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*